



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Ilmo Sr. Prefeito Municipal
JONAS CALVI
ENCANTADO/RS

Com fins de atender ao maior interesse público e com base no Artigo 75 Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e com base no Decreto Municipal nº 67/2024, expedido em 1º de maio do corrente ano, que Declara Situação de Anormalidade em toda a área do Município afetada pelo evento adverso Eventos Climáticos de Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos entre os dias 28 de abril e 1º de maio de 2024, Portaria nº 260/2022-MDR e Decreto Estadual nº 57.596/2024, que Declaram Estado de Calamidade Publica nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, solicitamos a viabilidade de contratação da empresa **STERF COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.058.818/0001-21, situada à Avenida Presidente Kennedy, nº 15677, Bairro Real na cidade de Praia Grande/SP, para aquisição em caráter emergencial de 1.000 (mil) unidades de microchips agulhados com aplicador individual descartável, para utilização da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente na implantação em animais em situação de rua afetados pelos eventos climáticos supramencionados, objetivando o rastreamento destes para finalidade de controle na gestão de zoonoses em território do município de Encantado/RS, conforme especificações a seguir:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.000	Unidade	Microchip 1.4*8mm Padrão ISO 11784/85 FDX-B, anti-migratório com aplicador individual descartável. Registro ICAR.	R\$ 8,48	R\$ 8.480,00

A presente aquisição soma o valor total de R\$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, conforme proposta em anexo, com pagamento em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente vista pela Secretária de Saúde e Meio Ambiente, Sra. Karoline Crippa. As notas fiscais deverão ser enviadas para o email celic@encantado-rs.com.br ou entregue na Secretaria Municipal. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação: **18.541.0081.2401 - Controle Zoonoses 3.3.3.90.30.09.04 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.182.0023.2516 - INSUMOS ANIMAIS DOMESTICOS PORT. 1882/24 3.3.3.90.30.09.02 - MATERIAL DE CONSUMO.**

Fica dispensado o Contrato com base no Inciso I, Artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021.

A execução será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através Secretária de Saúde e Meio Ambiente, Sra. Karoline Crippa, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

Justifica-se a contratação de pessoa jurídica para aquisição em caráter emergencial de 1.000 (mil) unidades de microchips agulhados com aplicador individual descartável, para utilização da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente na implantação em animais em situação de rua afetados pelos eventos climáticos supramencionados, objetivando o rastreamento destes para finalidade de controle na gestão de zoonoses em território do município de Encantado/RS, que são doenças transmissíveis entre animais e seres humanos. Animais de rua podem ser portadores de várias doenças zoonóticas, como raiva, leptospirose, toxoplasmose, entre outras. Rastrear esses animais ajuda a identificar e tratar casos precocemente, reduzindo o risco de transmissão para humanos.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Além disso o rastreamento permite implementar programas de controle populacional, como a esterilização e castração. Reduzir a superpopulação de animais de rua não apenas melhora o bem-estar desses animais, mas também diminui os problemas de saúde pública associados à superlotação e ao comportamento agressivo. Em razão das enchentes que acometeram o município de Encantado, há uma necessidade urgente de cuidados veterinários para os animais afetados. Esses serviços já iniciaram e incluem atendimentos emergenciais, castrações, tratamentos de saúde, vacinação e outros procedimentos necessários para garantir o bem-estar dos animais. Concomitantemente existe um processo de licitação somente de castração que também implementa a necessidade desse controle pelos microchips dos animais.

As exigências da Habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

O presente processo preenche os requisitos legais para a Dispensa de licitação, com fulcro no Artigo 75 Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, considerando que estão presentes os requisitos legais do art. 72, estando devidamente acompanhado de Termo de Referência, no qual constam informações que identificam o objeto, o preço estimado, a existência de dotação orçamentária, dentre outras especificações.

Karoline Crippa
Secretária de Saúde e Meio Ambiente

Determino que seja encaminhado à Comissão de Licitações para providências.

Encantado, aos 12 dias do mês de julho de 2024.

JONAS CALVI
Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 112/2024 - MODALIDADE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 70/2024

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Prefeitura Municipal de Encantado/RS, na sala de reuniões, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, para analisar a viabilidade de contratação da empresa **STERF COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.058.818/0001-21, situada à Avenida Presidente Kennedy, nº 15677, Bairro Real na cidade de Praia Grande/SP, para aquisição em caráter emergencial de 1.000 (mil) unidades de microchips agulhados com aplicador individual descartável, para utilização da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente na implantação em animais em situação de rua afetados pelos eventos climáticos supramencionados, objetivando o rastreamento destes para finalidade de controle na gestão de zoonoses em território do município de Encantado/RS, conforme especificações a seguir:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.000	Unidade	Microchip 1.4*8mm Padrão ISO 11784/85 FDX-B, anti-migratório com aplicador individual descartável. Registro ICAR.	R\$ 8,48	R\$ 8.480,00

A presente aquisição soma o valor total de R\$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, conforme proposta em anexo, com pagamento em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente vistada pela Secretária de Saúde e Meio Ambiente, Sra. Karoline Crippa. As notas fiscais deverão ser enviadas para o email celic@encantado-rs.com.br ou entregue na Secretaria Municipal. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação: **18.541.0081.2401 - Controle Zoonoses 3.3.3.90.30.09.04 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.182.0023.2516 - INSUMOS ANIMAIS DOMESTICOS PORT. 1882/24 3.3.3.90.30.09.02 - MATERIAL DE CONSUMO.** Fica dispensado o Contrato com base no Inciso I, Artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021. A execução será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através Secretária de Saúde e Meio Ambiente, Sra. Karoline Crippa, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas. Justifica-se a contratação de pessoa jurídica para aquisição em caráter emergencial de 1.000 (mil) unidades de microchips agulhados com aplicador individual descartável, para utilização da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente na implantação em animais em situação de rua afetados pelos eventos climáticos supramencionados, objetivando o rastreamento destes para finalidade de controle na gestão de zoonoses em território do município de Encantado/RS, que são doenças transmissíveis entre animais e seres humanos. Animais de rua podem ser portadores de várias doenças zoonóticas, como raiva, leptospirose, toxoplasmose, entre outras. Rastrear esses animais ajuda a identificar e tratar casos precocemente, reduzindo o risco de transmissão para humanos. Além disso o rastreamento permite implementar programas de controle populacional, como a esterilização e castração. Reduzir a superpopulação de animais de rua não apenas melhora o bem-estar desses animais, mas também diminui os problemas de saúde pública associados à superlotação e ao comportamento agressivo. Em razão das enchentes que acometeram o município de Encantado, há uma necessidade urgente de cuidados veterinários para os animais afetados. Esses serviços já iniciaram e incluem atendimentos emergenciais, castrações, tratamentos de saúde, vacinação e outros procedimentos necessários para garantir o bem-estar dos animais.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Concomitantemente existe um processo de licitação somente de castração que também implementa a necessidade desse controle pelos microchips dos animais. As exigências da Habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto. O presente processo preenche os requisitos legais para a Dispensa de licitação, com fulcro no Artigo 75 Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, considerando que estão presentes os requisitos legais do art. 72, estando devidamente acompanhado de Termo de Referência, no qual constam informações que identificam o objeto, o preço estimado, a existência de dotação orçamentária, dentre outras especificações. Com base no Artigo 75 Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Decreto Municipal nº 67/2024, expedido em 1º de maio do corrente ano, que Declara Situação de Anormalidade em toda a área do Município afetada pelo evento adverso Eventos Climáticos de Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos entre os dias 28 de abril e 1º de maio de 2024, Portaria nº 260/2022-MDR e Decreto Estadual nº 57.596/2024, que Declaram Estado de Calamidade Pública nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, a Comissão opina pela contratação da empresa, sendo o valor compatível com o praticado no mercado e pelas razões acima expostas. O presente processo será encaminhado para parecer da Assessoria Jurídica e, sendo o mesmo favorável, será encaminhado para apreciação do Senhor Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

DEISE BUFFON

GABRIEL B. HEROLD

ANA CAROLINE KAUTZMANN

Membro da Comissão de Licitação



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**JONAS CALVI, Prefeito Municipal, do
Município de Encantado, Estado do Rio
Grande do Sul, no Uso de suas atribuições
e,**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e com base no Decreto Municipal nº 67/2024, expedido em 1º de maio do corrente ano, que Declara Situação de Anormalidade em toda a área do Município afetada pelo evento adverso Eventos Climáticos de Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos entre os dias 28 de abril e 1º de maio de 2024, Portaria nº 260/2022-MDR e Decreto Estadual nº 57.596/2024, que Declaram Estado de Calamidade Pública nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, **HOMOLOGO** o resultado do Processo Licitatório nº 112/2024, Modalidade Dispensa de Licitação nº **70/2024**, **ADJUDICANDO** a contratação da empresa **STERF COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.058.818/0001-21, situada à Avenida Presidente Kennedy, nº 15677, Bairro Real na cidade de Praia Grande/SP, para aquisição em caráter emergencial de 1.000 (mil) unidades de microchips agulhados com aplicador individual descartável, para utilização da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente na implantação em animais em situação de rua afetados pelos eventos climáticos supramencionados, objetivando o rastreamento destes para finalidade de controle na gestão de zoonoses em território do município de Encantado/RS, conforme especificações a seguir:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.000	Unidade	Microchip 1.4*8mm Padrão ISO 11784/85 FDX-B, anti-migratório com aplicador individual descartável. Registro ICAR.	R\$ 8,48	R\$ 8.480,00

A presente aquisição soma o valor total de R\$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, conforme proposta em anexo, com pagamento em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente vistada pela Secretária de Saúde e Meio Ambiente, Sra. Karoline Crippa. As notas fiscais deverão ser enviadas para o email celic@encantado-rs.com.br ou entregue na Secretaria Municipal. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação: **18.541.0081.2401 - Controle Zoonoses 3.3.3.90.30.09.04 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.182.0023.2516 - INSUMOS ANIMAIS DOMESTICOS PORT. 1882/24 3.3.3.90.30.09.02 - MATERIAL DE CONSUMO.**

Fica dispensado o Contrato com base no Inciso I, Artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTADO, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2024.

JONAS CALVI
Prefeito Municipal